DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Resoluções 5
Licitações e Contratos 8
Errata 8
Homologação / Adjudicação 9
Extrato 11
Atos Administrativos 11
Comunicado 11

Poder Legislativo 12
Atos Legislativos 12
Atos de Mesa 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 015/23

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Artigo 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Artigo 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Artigo 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 28 de março de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 046/23

Admite e contrata candidata aprovada em concurso público.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Concurso Público nº 001/17, de 04 de setembro de 2.017, concurso esse homologado pelo Decreto nº 060/17, de 05 de outubro de 2.017 e prorrogado pelo Decreto 048/19, 01 de outubro de 2.019. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar a candidata aprovada, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego permanente de:

I – Monitor de Atividades Infantis

NOME	*PIS*	*CLASSIFICAÇÃO*
Antonia Aparecida Ariana de Souza	149.50483.51-6	21º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2.023 e revogando-se a Portaria 042/23.

Bocaina, em 28 de março de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 047/23

Designa servidores como Gestora e Fiscal do Contrato nº 029/2022.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, a servidora em comissão Déborah Cristina Granai, Diretora de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para exercer as atribuições de Gestora e o servidor Caio Affonso Júnior, Engenheiro Civil, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 029/2022, firmado com a empresa Lmonte Construção Civil Ltda-Me.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 28 de março de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Bocaina/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua: Sete de Setembro N °177, Centro, CEP 17240-000, Bocaina SP,
tel. 14 36661890/8000, E-mail cmdca@bocaina.sp.gov.br

Resolução nº 02 de 17 de março de 2023.

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bocaina/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 3.068, de 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bocaina, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Marina Villanova Frasson Marchi, representante governamental;

II – Claudia Fabiana Fregati , secretária executiva;

III – Paula Regina Sufredini Regina , representante da sociedade civil;

IV – Ivete Pereira , representante da sociedade civil.

§1º A Comissão Especial de Escolha (CEE) será presidida pela Conselheira: Marina Villanova Frasson Marchi,

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Ariele Frederice Fogolin da Silva ;

§ 3º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Rosângela Alves Milani;

Art. 4º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no pra-

1

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Bocaina/SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Rua: Sete de Setembro N º177, Centro, CEP 17240-000, Bocaina SP,
tel. 14 36661890/8000, E-mail cmdca@bocaina.sp.gov.br

zo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Bocaina/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua: Sete de Setembro N º177, Centro, CEP 17240-000, Bocaina SP,
tel. 14 36661890/8000, E-mail cmdca@bocaina.sp.gov.br

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 17 de Março de 2023.

EDUARDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

3

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ER R ATA

A Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, situada na Rua 7 de Setembro nº 177 - Bairro: Centro, vem através do Exmo Prefeito Marco Antonio Giro, **TORNAR PÚBLICO** a CORREÇÃO do Objeto no Termo de Ciência do Termo Aditivo 006/2023 da Tomada de Preços nº 005/2022.

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde "Dr. Edwin Benedito Montenegro" no Jardim São Judas do Município de Bocaina-Estado de São Paulo, localizada na Rua João Jurandir Giachini nº 33 - BAIRRO: Jardim São Judas. Termo de Convênio Proposta nº 100439 entre a Prefeitura Municipal de Bocaina-SP e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo."

Leia-se:

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Obras de Revitalização em Área Turística da Praça Remígio Diegues (Praça da Rodoviária) - Fonte e Iluminação - no Município de Bocaina-Estado de São Paulo, localizada na Rua Floriano Peixoto s/nº - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-013."

Bocaina, 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Material de Escritório para Abastecimento de todos os Setores Administrativos de todos os Prédios Públicos desta Municipalidade; e Material Escolar para Abastecimento do Setor da Educação, para o retorno das aulas escolares."

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 002/2023, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:**

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Solrac Comércio e Servicos Eireli	1.760.907,48
EBS Comercial Ltda	37.246,15
TOTAL	**R$1.798.153,63**

Bocaina, 28 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: "Contratação de Posto de Abastecimento de Combustível para uso da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme a Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame."

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 004/2023, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:**

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Auto Posto Piotto Ltda	978.635,00
Camargo & Devita Ltda	763.326,40
TOTAL	**R$1.741.961,40**

Bocaina, 28 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Macor Engenharia, Construções e Comércio Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde "Dr. Edwin Benedito Montenegro" no Jardim São Judas do Município de Bocaina-Estado de São Paulo, localizada na Rua João Jurandir Giachini nº 33 - BAIRRO: Jardim São Judas. Termo de Convênio Proposta nº 100439 entre a Prefeitura Municipal de Bocaina-SP e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

Valor: acréscimo do valor contratual de R$ 12.720,12 (doze mil, setecentos e vinte reais e doze centavos).

O novo prazo de execução desta obra, de acordo com o novo Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo Departamento de Engenharia é de 3**0=(trinta) dias**, a partir do dia 02 de março de 2.023.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com ele conflitantes. Esse Termo foi assinado dia 02 de março de 2023.

Bocaina/SP, 28 de março de 2023.

Marco Antonio Giro

Prefeito do Município de Bocaina

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Macor Engenharia, Construções e Comércio Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde "Dr. Edwin Benedito Montenegro" no Jardim São Judas do Município de Bocaina-Estado de São Paulo, localizada na Rua João Jurandir Giachini nº 33 - BAIRRO: Jardim São Judas. Termo de Convênio Proposta nº 100439 entre a Prefeitura Municipal de Bocaina-SP e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

Valor: acréscimo do valor contratual de R$ 24.225,35 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).O novo prazo de execução desta obra, de acordo com o novo Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo Departamento de Engenharia é de 3**0=(trinta) dias**, a partir do dia 01 de março de 2.023.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com ele conflitantes. Esse Termo foi assinado dia 02 de março de 2023.

Bocaina/SP, 28 de março de 2023.

Marco Antonio Giro

Prefeito do Município de Bocaina

.....

Atos Administrativos

Comunicado

CONVOCAÇÃO

CLAS.	CARGO	NOME
02	Técnico em Segurança do Trabalho	DANIELA MARIA MOLAN FERREIRA CAMPESI

Obs: JOÃO PAULO DOMINGUES PIZZO, Técnico em Segurança do Trabalho, classificado em 01 lugar no concurso público 001/2022, foi desclassificado por não apresentar a documentação necessária exigida pelo cargo.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA N° 003, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Atualiza o padrão de remuneração dos servidores públicos do Legislativo Bocainense estabelecidos no Anexo III da Lei Municipal n° 2.557/14, do Anexo III da Lei 2.609/15, do artigo 1º da Lei 2.768/18 e dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.074/23.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º Passa a vigorar a seguinte tabela com o padrão de vencimento dos servidores públicos do Legislativo Bocainense estabelecidos no Anexo III da Lei Municipal n° 2.557/14, do Anexo III da Lei 2.609/15 e artigo 1º da Lei 2.768/18, por força dos artigos. 3º e 4º da Lei Municipal n° 3.074/23:

ANEXO III QUADRO Valores em Reais (R$)

PADRÃO	NÍVEL			NÍVEL
	I	II	III	IV
A (Efetivo em Estágio Probatório)	1.515,52	3.444,37	4.305,46	5.096,86
B (Efetivo após estágio probatório)	1.591,30	3.616,59	4.520,74	
C	1.672,24	3.797,42	4.748,07	
D	1.756,63	3.988,58	4.985,73	
E	1.844,46	4.188,36	5.235,44	
F	1.937,46	4.398,46	5.497,22	
G	2.034,33	4.618,39	5.772,08	
H	2.136,05	4.849,30	6.060,68	
I	2.242,85	5.091,77	6.363,72	
J	2.354,99	5.346,36	6.681,90	
K	2.472,74	5.613,68	7.016,00	

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo que, para todos os fins contábeis, financeiros e estruturais, os efeitos deste Ato são retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023, com base no art. 5º da Lei Municipal n°2.989/22.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 27 de março de 2023

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA N° 003, DE 27 DE MARÇO DE 2023

MESA DIRETORA

EDSON APARECIDO VALERIO
Presidente

MARIA LAURA MARQUES GREGORI
Primeira Secretária

JONAS DE SOUZA AMARAL
Segundo Secretário

WILSON APARECIDO RUIS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Bocaina